



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DO RECIFE
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE NATAL

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 67437.034441/2019-74

Modalidade de Licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/GAP-NT/2020, publicado no DOU nº 81, de 29/04/2020 - Seção III – PAG 10.

Parecer jurídico:.....Nº 0387/2019/CJU-RN/CGU/AGU, de 24/10/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 013/GAPNT-ESNT/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL DE
AERONÁUTICA DE RECIFE E A EMPRESA
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E
TURISMO EIRELI.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE AERONÁUTICA DO RECIFE - HARF**, com sede na avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 606, CEP – 54.400-010, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0064-94, neste ato representado pela Sra. VALÉRIA DA NÓBREGA PEREIRA Ten Cel MED, Ordenadora de Despesas do ES-NT por delegação do HARF, conforme publicado no Boletim Interno Informações Pessoais nº 4, de 08 de janeiro de 2020, do GAP-NT, e em conformidade com a Portaria COMGEP nº 17/2GAB, de 11 de outubro de 2019, publicada no BCA nº 186, de 15 de outubro de 2019, inscrita no CPF sob o nº 436.903.274-15, portadora da Carteira de Identidade nº 483.323/COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.146.604/0001-20, sediada na Avenida Sete de Setembro, 4.995 - Loja 01, Térreo – Batel, CEP 80.240-001, em Curitiba-PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 9.140.664-0, expedida pelo IIPR, e CPF nº 044.736.029-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 67437.034441/2019-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/GAP-NT/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de agenciamento de viagens que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens Terrestres por agência de viagens, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE COMPREENDE A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES POR AGÊNCIA DE VIAGENS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DO REFERIDO EDITAL.	UN	600	119,71	71.826,00
VALOR TOTAL				R\$ 71.826,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/SET/2020 e encerramento em 01/SET/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 71.826,00 (Setenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

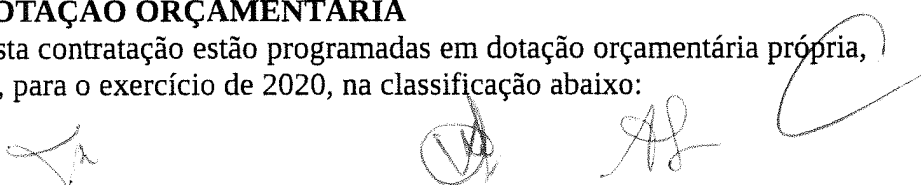
3.4. A CONTRATADA terá direito ao pagamento por transação efetuada do serviço de agenciamento de viagens, ou seja, quando da prestação do serviço de emissão ou do serviço de remarcação ou do serviço de cancelamento de passagem terrestre, conforme subitem 8.2 do Termo de Referência.

3.5. Entende-se como valor da passagem a somatória dos seguintes custos: tarifa da passagem + tarifa de embarque, conforme subitem 8.3 do Termo de Referência.

3.6. Não caberá à CONTRATADA nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados de agenciamento de viagem, incluídas as comissões recebidas das empresas de transporte, devendo estas ser devolvidas, na forma de desconto sobre o valor da fatura, conforme subitem 8.5 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 120058

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho Resumido: 168880

Elemento de Despesa: 339033

PI: A0004470000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CORRESPONDÊNCIA

15.1. Todas as comunicações, solicitações e correspondências, relativas ao presente contrato, serão trocadas, entre as PARTES, através de protocolo, nos seguintes endereços:

CONTRATANTE

COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL
Rua do Especialista, s/n.º - Emaús
Parnamirim - RN - C E P : 59148-900
Telefone: (084) 3644-7520

CONTRATADA

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Avenida Sete de Setembro, 4.995 - Loja 01, Térreo – Batel,
Curitiba-PR - CEP 80.240-001
Telefone: (41) 3093-9333 / (49) 99827-0554
E-mail: joaopaulo@aeromixviagens.com.br / reservas@aeromixviagens.com.br

15.2. As comunicações de caráter técnico serão veiculadas e tratadas pela FISCALIZAÇÃO e as de caráter administrativo pela Seção de Obtenção e Contratos da BANT.

15.3. As comunicações poderão ser tratadas via e-mail com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico: contratosgapnt@gmail.com. Todas as mensagens deverão ser enviadas com confirmação de leitura, sendo considerado como comprovante de recebimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

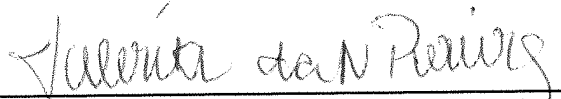
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do **Rio Grande do Norte, em Natal - Justiça Federal**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

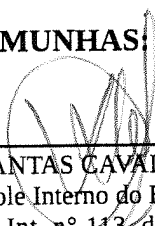
Parnamirim, 01 de Setembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:



VALÉRIA DA NÓBREGA PEREIRA Ten Cel MED
Ordenadora de Despesas do ES-NT por delegação do HARF
(Del. Pub. Bol. Int. Inf. Pes. nº 4, de 08.01.2020, do GAP-RF)
CPF: 436.903.274-15

TESTEMUNHAS:



WOLBERT DANTAS CAVALCANTE Cap QOEA SVH R1
Agente de Controle Interno do ES-NT por delegação do HARF
(Del. Pub. Bol. Int. nº 113, de 26.06.2020, do GAP-RF)
CPF: 459.751.834-72

PELA CONTRATADA:



CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Representante da CONTRATADA
CPF.: 044.736.029-90



ANNA PAULA DE OLIVEIRA E SILVA Cap QOMed
Fiscal do Contrato
CPF.: 871.971.034-8



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE NATAL

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ordem de Execução de Serviço nº 013/HARF-ESNT/2020 Parnamirim, 01 de setembro de 2020

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. CNPJ 12.146.604/0001-20
Avenida sete de setembro, 4995 – loja01, térreo – Batel- Curitiba – PR CEP: 80.240-001

Referência: Contrato de Despesa nº 013/GAP-ESNT/2020 ;
Edital do Pregão Eletrônico nº 025/GAP-NT/2020 e Anexos; e
Nota de Empenho nº 2020NE801331.

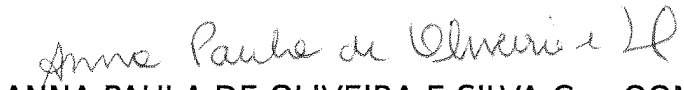
Pelo presente instrumento, fica essa Empresa autorizada a iniciar os serviços, objeto da Nota de Empenho nº 2020NE801331, a partir de 20/08/2020, data considerada para efeito da contagem do prazo de entrega, qual seja 10 dias (item 7.1.2, do Termo de Referência), conforme quadro abaixo:

Descrição geral dos serviços a serem executados:

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE COMPREENDE A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES POR AGÊNCIA DE VIAGENS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DO REFERIDO EDITAL.

Custo conforme o contratado:

R\$ 71.826,00


ANNA PAULA DE OLIVEIRA E SILVA Cap QOMed
Fiscal do Contrato
CPF.: 871.971.034-8

APROVO:

Parnamirim, 01 de Setembro de 2020


VALÉRIA DA NÓBREGA PEREIRA Ten Cel MED
Ordenadora de Despesas do ES-NT por delegação do HARF
(Del. Pub. Bol. Int. Inf. Pes. nº 4, de 08.01.2020, do GAP-RF)
CPF: 436.903.274-15

Ordem de Execução de Serviço nº 013/HARF-ESNT/2020
Local e data:
Recebido:  CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO Representante da CONTRATADA CPF.: 044.736.029-90